

1. Procedimentos de rectificação e de revogação (n.º 2 do artigo 10.º)

Na Estónia, podem ser apresentados pedidos de retificação ou revogação de um título executivo europeu, como previsto no artigo 10.º, n.º 2, do Regulamento, segundo o procedimento previsto nos artigos 447.º e 619.º, n.os 3 e 4, do [Código de Processo Civil](#).

2. Procedimentos de revisão (n.º 1 do artigo 19.º)

Na Estónia, nas situações especificadas no artigo 19.º, n.º 1, pode ser apresentado um pedido nos termos do artigo 415.º do Código de Processo Civil.

3. Línguas aceites (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º)

Para efeitos do artigo 20.º, n.º 2, alínea c), do Regulamento, a Estónia aceita certificados em inglês ou estónio ou traduzidos para estas línguas.

4. Autoridades designadas para efeitos de certificação de instrumentos autênticos (artigo 25.º)

A autoridade a que se refere o artigo 25.º é o Tribunal da Comarca de Harjumaa.

Última atualização: 17/03/2022

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.